

Nº 656

DIRETORIA DO EXECUTIVO

EXC.

2 OUT 1967

THIERS MOREIRA DA COSTA

THIERS MOREIRA DA COSTA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de lei na Câmara nº 434-B/67 (no Senado nº 97/67) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NC\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) para atendimento do disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967.

Incide o veto sobre o artigo 4º que considera contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

A determinação constante do artigo 3º do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967, que estabeleceu a participação dos trabalhadores da antiga Mineração Geral do Brasil Ltda., no capital social da Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes (COSIM), resultou de entendimentos e plena concordância dos operários.

A revogação do citado artigo 3º daquele diploma legal, além de violar compromisso assumido com os trabalhadores da anti-

fn/.

2.

antiga empresa, viria onerar o Tesouro e dificultar o programa de recuperação da Usina de Mogi das Cruzes.

São estes os motivos que me levaram a votar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em *2* de *Setembro* de 1967.

/RDO